



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
D.E. REGIÃO DE SÃO ROQUE
E.E. " LAURINDA VIEIRA PINTO - PROFª "
RUA VENEZUELA, Nº 60 - JARDIM NOVA IBIÚNA
IBIÚNA / SP – C.E.P. 18150-000 - FONE (015) 3412 5987/3412 5986
E-MAIL: e016056a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO – PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA – POC 2022

A Direção da E.E. PROFª LAURINDA VIEIRA PINTO, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 130, de 25/11/2021, torna público o processo de SELEÇÃO de docentes interessados em atuar como **Professor Orientador de Convivência – POC**.

Abaixo orientações para o processo seletivo:

I – DOS REQUISITOS:

De acordo com o previsto no Artigo 2º da Resolução SEDUC 92/2020, poderão se candidatar para seleção:

I – Docente titular de cargo;

II – Ocupante de função atividade.

Conforme estabelece o Artigo 3º da Resolução SEDU 92/2020 o professor Orientador de Convivência deverá apresentar as seguintes habilidades:

I - Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;

II - Comunicar-se com objetividade e coerência;

III - Atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

IV - Relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;

V - planejar e organizar atividades com eficácia;

VI - Tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.

Artigo 3º - A carga horária de trabalho do Professor Orientador de Convivência, que alude o artigo 1º desta resolução, será de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escolar assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º- A carga horária de trabalho, que trata o "caput" deste artigo, será distribuída na seguinte conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
D.E. REGIÃO DE SÃO ROQUE
E.E. " LAURINDA VIEIRA PINTO - PROFª "
RUA VENEZUELA, Nº 60 - JARDIM NOVA IBIÚNA
IBIÚNA / SP – C.E.P. 18150-000 - FONE (015) 3412 5987/3412 5986
E-MAIL: e016056a@educacao.sp.gov.br

1 - 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações de convivência;

2 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendados pela Unidade Escolar e/ou Diretoria de Ensino;

3 - 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 2º - Todos os Professores Orientadores de Convivência – POC passarão a cumprir a carga horária semanal de trabalho na conformidade do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º- Na composição da carga horária, quando não houver reuniões de planejamento e avaliação agendadas, previstas no item 2 do § 1º deste artigo, o docente deverá cumprir ações destinadas às orientações de convivência.

§ 4º - O docente que tenha sido reconduzido poderá ser remanejado para outra unidade escolar, quando a unidade de atuação deixar de comportar a função ou para atender a necessidade de administração.

§ 5º - O professor, no desempenho das atribuições relativas a Orientação de Convivência, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.

II- DA INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

- *A entrega da Proposta de trabalho deverá ser entregue na Secretaria da escola de 03/08/2022 a 10/08/2022*

A entrevista será agendada para o dia 12/08/2022 (sexta feira) a partir das 09:00, na Unidade Escolar.

1. Para que o candidato a Professor Orientador de Convivência manifeste interesse pela vaga, deverá procurar a Unidade Escolar:

- a) Ter disponibilidade para jornadas de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
- c) Ter anuência do Superior Imediato, caso o docente seja de outra Unidade Escolar;
- d) Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;
- e) Apresentar Currículo profissional e acadêmico.

2. O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 1 implicará na impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo.

3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

III- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Somente participarão das etapas os docentes que obtiverem sua inscrição deferida.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
D.E. REGIÃO DE SÃO ROQUE
E.E. " LAURINDA VIEIRA PINTO - PROFª "
RUA VENEZUELA, Nº 60 - JARDIM NOVA IBIÚNA
IBIÚNA / SP – C.E.P. 18150-000 - FONE (015) 3412 5987/3412 5986
E-MAIL: e016056a@educacao.sp.gov.br

1. Primeira Etapa: Análise de Perfil Profissional Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento ao programa por meio do currículo, a ser obrigatoriamente apresentado no ato de inscrição.

2. Segunda Etapa: Análise Atitudinal

2.1. O candidato deverá desenvolver uma dissertação justificando o motivo que o fez ter interesse pela vaga e como poderá desenvolver as atividades do Programa.

2.2. Apresentar 2 (duas) laudas escritas em Word, observando as normas da ABNT.

2.3. A dissertação deverá estar de acordo com as normas de escrita na língua portuguesa e observar as habilidades previstas no artigo 3º da Resolução SEDUC-92, de 1º-12-2020.

2.4. Para fins de avaliação da dissertação, a equipe gestora deverá observar os itens de 2.1 a 2.3. desta cláusula.

3. Terceira Etapa - Entrevista Final

3.1. O candidato será submetido a Entrevista Final com o Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar.


3.2. A Entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes habilidades previstas no artigo 3º da Resolução SEDUC-92, de 1º-12-2020.

3.3. Com vistas neste processo seletivo, caberá à equipe gestora estabelecer as justificativas do candidato indicado à vaga, bem como dar devolutiva aos demais candidatos não selecionados.

IV – DAS VAGAS

E.E. PROFª LAURINDA VIEIRA PINTO – 1 VAGA (40 HORAS SEMANAIS)

Ibiúna, 02 de agosto de 2022


Mayra de Almeida Soeiro
RG 42.883.459-0
Diretor